BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 07.450.604/0001-89

FATO RELEVANTE

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. (BM&FBOVESPA: BICB3 e BICB4), companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 4.440, 1º a 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia") vem, em atenção ao Ofício SAE/GAE 2825-14 de 29 de agosto de 2014, enviado pela Superintendência de Acompanhamento de Empresas da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), cujo inteiro teor consta anexo ("Oficio"), informar aos acionistas da Companhia e ao mercado em geral que recebeu, em 1º de setembro de 2014, a seguinte comunicação da CCB BRAZIL FINANCIAL HOLDING – Investimentos e Participações Ltda. ("CCB Holding"), acionista controladora direta da Companhia e subsidiária do China Construction Bank Corporation ("CCB"):

"*Fazemos referência ao Ofício SAE/GAE 2825-14, de 29 de agosto de 2014, e aos Fatos Relevantes divulgados em 31 de outubro de 2013 e 29 de agosto de 2014 pela Companhia a respeito da assinatura e fechamento, respectivamente, da operação de alienação do controle da Companhia para a CCB Holding ("Operação"), contemplada no Contrato de Compra e Venda de Ações entre os então acionistas controladores, diretos e indiretos da Companhia (os "Acionistas Vendedores") e o CCB ("Contrato").*

Conforme divulgado pelo Fato Relevante de 29 de agosto de 2014, dentro de 30 (trinta) dias contados do fechamento da Operação, a CCB Holding submeterá à CVM pedido de registro de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pelos acionistas minoritários. Tal oferta pública será realizada em razão da alienação de controle da Companhia de acordo com o artigo 254-A da Lei das S.A., nos termos da Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada, e em conformidade com os artigos 6º e 51 do Estatuto Social da Companhia ("OPA por Alienação de Controle"). Será solicitada autorização da CVM para que tal oferta pública seja unificada com a oferta pública de aquisição da totalidade das ações em circulação da Companhia para o cancelamento de seu registro como companhia emissora de valores mobiliários ("OPA de Cancelamento"), nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das S.A. e em conformidade com os artigos 51 e seguintes do Estatuto Social da Companhia, e para a sua saída do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, nos termos do artigo 57 do Estatuto Social da Companhia ("OPA de Saída do Nível 1", e, em conjunto com a OPA de Cancelamento e OPA por Alienação de Controle, a "OPA Unificada").

Informamos que o preço a ser pago na OPA Unificada, caso autorizada pela CVM, deverá observar os requisitos aplicáveis para a OPA por Alienação de Controle, que determina que o preço a ser pago aos acionistas minoritários deverá observar os mesmos termos e condições oferecidos aos Acionistas Vendedores no âmbito do Contrato, bem como os requisitos aplicáveis para a OPA de Cancelamento e OPA de Saída do Nível 1, que determinam que o preço a ser pago aos acionistas minoritários deverá corresponder, no mínimo, ao valor econômico das ações da Companhia.

O preço pago aos Acionistas Vendedores no âmbito da Operação foi de R$8,9017 por ação ordinária ou preferencial de emissão da Companhia, sendo (i) R$6,6763 por ação pagos à vista e (ii) R$2,2254 por ação depositados em conta garantia, nos termos e condições previstos no Contrato. O preço está ainda sujeito a ajustes positivos ou negativos após o fechamento da Operação, pela diferença entre (i) o valor de patrimônio líquido da Companhia de R$7,8429 por ação ordinária ou preferencial (excluindo-se ações em tesouraria), calculado com base nas demonstrações financeiras da Companhia datadas de 31 de março de 2013; e (ii) o valor de patrimônio líquido da Companhia por ação ordinária ou preferencial, apurado na data de fechamento. Para fins do ajuste do preço de aquisição, (i) qualquer reversão de provisões com relação a determinados processos de natureza tributária especificados no Contrato acerca do cálculo do PIS (Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) sobre receitas financeiras da Companhia e uma de suas subsidiárias ("Processos de PIS e COFINS") está sujeita a obtenção de decisão final e irrecorrível no âmbito dos Processos de PIS e COFINS; e (ii) o lucro líquido obtido pela Companhia como resultado da liquidação no âmbito da operação de swap firmada com o Goldman Sachs e anunciada ao mercado por meio do Comunicado ao Mercado datado de 11 de maio de 2012, deverá ser computado na proporção de 50%. Adicionalmente, nos temos do Contrato, os Acionistas Vendedores terão direito ao recebimento, na proporção que suas ações representam no total de ações de emissão da Companhia (excluindo-se ações em tesouraria), de reembolso dos montantes equivalentes a eventuais restituições ou créditos fiscais efetivamente recebidos e utilizados pela Companhia após 29 de agosto de 2014, se houver, no âmbito dos Processos de PIS e Cofins.

O valor que a CCB Holding deve pagar em razão das obrigações decorrentes da OPA por Alienação de Controle corresponde ao preço pago aos Acionistas Vendedores da Companhia, incluindo um valor à vista e um valor depositado em conta garantia, bem como os ajustes de preço acima mencionados (se e quando se tornarem devidos nos termos do Contrato) ("Preço por Ação da OPA por Alienação de Controle"). A CCB Holding avalia formular uma oferta alternativa aos acionistas minoritários, consistente em um único pagamento à vista ("Oferta Alternativa"), a qual estará sujeita à análise e aprovação pela CVM. A CCB Holding irá divulgar maiores detalhes sobre a Oferta Alternativa, incluindo preço e demais condições, tão logo tenha tomado uma decisão a esse respeito.

Em razão da intenção da CCB Holding de cumular a OPA de Alienação de Controle com a OPA de Cancelamento e da OPA de Saída do Nível 1, será realizada Assembleia Geral Extraordinária da Companhia na presente data na qual os titulares de ações em circulação da Companhia deverão deliberar a respeito da escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico das ações da Companhia, a partir da lista tríplice apresentada pelo Conselho de

Administração em reunião realizada em 14 de agosto de 2014 ("Valor Econômico"). Caso a realização da OPA Unificada seja autorizada pela CVM, o preço por ação a ser oferecido aos acionistas minoritários da Companhia no âmbito da OPA Unificada corresponderá ao maior entre o Preço por Ação da OPA por Alienação de Controle e o Valor Econômico por ação da Companhia."

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados sobre qualquer fato relevante acerca da OPA Unificada, nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 1º de setembro de 2014.

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
Milto Bardini
Diretor de Relações com Investidores

Anexo ao Fato Relevante de 1 de setembro de 2014 divulgado pelo Banco Industrial e Comercial S.A.

SAE/GAE 2825 -14

29 de agosto de 2014

Banco Industrial e Comercial S.A.

Diretoria de Relações com Investidores

Sr. Milto Bardini

Prezados Senhores,

Tendo em vista o fato relevante de 29/08/2014, no qual consta que dentro de 30 dias será submetido à CVM pedido de registro de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão dessa companhia, solicitamos informar, até 01/09/2014, o valor previsto por ação para a aquisição das ações ordinárias e preferenciais, a forma de pagamento e outros dados considerados importantes.

Alertamos que esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e BM&FBOVESPA em 13/12/2011, e que o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

Atenciosamente

Nelson Barroso Ortega

Superintendência de Acompanhamento de Empresas

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

c.c. CVM - Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas

Sr. Waldir de Jesus Nobre - Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários

Esclarecemos que a resposta dessa empresa deve ser enviada exclusivamente por meio do Sistema IPE, selecionando-se a Categoria: Fato Relevante ou Categoria: Comunicado ao Mercado, o Tipo: Esclarecimentos sobre consultas CVM/Bovespa, o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a BM&FBOVESPA e CVM.

Para um melhor entendimento do mercado, no arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.